



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 616 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

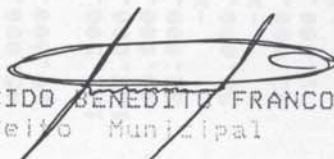
"Dispõe sobre vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

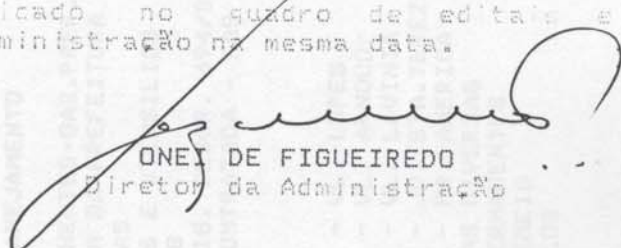
Artigo 1.º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, a partir de 1.º de outubro de 1990, passam a vigorar de acordo com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a majoração fixada para o dia 1.º de novembro de 1990, constante da parte final do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 611, de 13 de setembro de 1990 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de outubro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉSIO DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI019 - C.M.
PROCESSO - 686/90 - C.M.